

Considerando os termos do Exame Atestado Médico, expedido pela Dra. Stela Karla Vaz, CRM-PA 4629/TEGO-97, datado de 12/09/2018, sendo homologado pelo Programa Saúde do Trabalhador – PST/IPAMB.

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA SAÚDE por 12 (doze) dias a servidora LORENA CAROLINA MONTEIRO, matrícula nº 0404080-014 no período de 12/09/2018 ao dia 23/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) E ACASA SANTA LTDA-PROC. Nº 7.970/2017.

Interessados: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a CASA SANTA LTDA.
Objeto: Tem por objeto a mitigação do dano decorrente da supressão vegetal por parte do COMPROMISSÁRIO, como requisito à concessão da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) pleiteada.
Formas de Compensação: O COMPROMISSÁRIO, visando a atender a uma efetiva adequação dos impactos ambientais advindos da execução do empreendimento, assume o compromisso de cumprir a obrigação de fazer voltada a reforma do Auditório desta Secretaria e fornecer 352 (trezentas e cinquenta e duas) espécies vegetais a serem destinadas ao replantio dos vegetais que foram suprimidos na mesma área.
Prazo: O presente TC possui cumprimento da obrigação de dar materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do mesmo.
Fundamentação Legal: Este contrato decorre do poder administrativo de gestão da Coisa Pública e aplicação do princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput da CF/88).
Data da Assinatura: 28 de agosto de 2018.
Foro: Belém – Pará
Assinaturas:

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA
Compromitente

PAULO AURO DA ROCHA
CASA SANTA LTDA.
Compromissário

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO (SESAN) E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO (TRT) – PROCESSO Nº 4.741/2018.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Saneamento (SESAN) e o Tribunal Regional do Trabalho – 8ª Região (TRT)
OBJETIVO: Instituir a coleta de resíduos sólidos gerados pelas pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federais, sejam estaduais, de qualquer dos Poderes da República ou Funções Essenciais à Justiça, que manifestem o interesse pela assinatura deste TCT, para concretização da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no Município de Belém.
DAS OBRIGAÇÕES: Competirá ao Tribunal Regional do Trabalho – 8ª Região (TRT):
a) observar, na sua integralidade, a PNRS, bem como seu regulamento, da mesma forma o Decreto autônomo, quanto às federais, de nº 5.940, de 26 de outubro de 2010, ou o Decreto respectivo estadual, os quais formam uma espécie de microsistema;
b) divulgar as medidas necessárias para a realização da coleta seletiva dentro dos órgãos públicos, com a devida instrução de seus servidores para realização da segregação prévia de resíduos sólidos, conforme sua constituição ou sua composição;
c) disponibilizar os resíduos sólidos selecionados, a fim de que sejam coletados nos horários e nos locais predeterminados por si, por meio de uma relação, cujos teores dos locais e dos horários encontram-se anexados a este TCT, visando à eficiência e à eficácia da realização do serviço de coleta; e
d) midiatar o presente TCT, com o fim de gerar mídia positiva às cooperantes.
Caberá à SEMMA e à SESAN (COOPERADAS):
a) implantar a PNRS no Município de Belém, bem como seu regulamento instituído pelo Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
b) a partir das informações (local e hora), estabelecer rotas de recolhimento dos resíduos, visando à máxima eficiência e à eficácia na gestão dos resíduos de Belém;
c) destinar o produto advindo da execução deste TCT às cooperativas/associações de catadores cadastradas na Prefeitura Municipal de Belém (SESAN).
d) esclarecer possíveis dúvidas acerca de quaisquer das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos, para garantia da gestão ambiental adequada dos mesmos; e
e) midiatar o presente TCT, a fim de gerar mídia positiva às cooperantes.
Parágrafo primeiro. O transporte e a logística de deslocamento dos resíduos coletados ficarão ao encargo da SESAN.

Parágrafo segundo. À SEMMA competirá especialmente auxiliar a SESAN na coordenação interinstitucional de exequibilidade deste TCT, seja por meio do desenvolvimento do diálogo com as instituições cooperantes, seja como o fornecimento de apoio aos órgãos, por meio da Coordenadoria de Educação Ambiental e Desenvolvimento Comunitário – CEADC –, desta Casa.

O prazo inicial da vigência deste TCT será de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura, podendo vir a ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura do termo aditivo, se houver interesse dos interessados.

PRAZO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONTRATO DECORRE DO PODER ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DA COISA PÚBLICA E APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA (ART. 37, CAPUT DA CF/88).

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018.

FORO: BELÉM – PARA

ASSINATURAS:

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA

CLÁUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO (SESAN) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA) – PROCESSO Nº 5.888/2018.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Saneamento (SESAN) e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA).
OBJETIVO: Instituir a coleta de resíduos sólidos gerados pelas pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federais, sejam estaduais, de qualquer dos Poderes da República ou Funções Essenciais à Justiça, que manifestem o interesse pela assinatura deste TCT, para concretização da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no Município de Belém.

DAS OBRIGAÇÕES: Competirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA):
a) observar, na sua integralidade, a PNRS, bem como seu regulamento, da mesma forma o Decreto autônomo, quanto às federais, de nº 5.940, de 26 de outubro de 2010, ou o Decreto respectivo estadual, os quais formam uma espécie de microsistema;
b) divulgar as medidas necessárias para a realização da coleta seletiva dentro dos órgãos públicos, com a devida instrução de seus servidores para realização da segregação prévia de resíduos sólidos, conforme sua constituição ou sua composição;
c) disponibilizar os resíduos sólidos selecionados, a fim de que sejam coletados nos horários e nos locais predeterminados por si, por meio de uma relação, cujos teores dos locais e dos horários encontram-se anexados a este TCT, visando à eficiência e à eficácia da realização do serviço de coleta; e
d) midiatar o presente TCT, com o fim de gerar mídia positiva às cooperantes.

Caberá à SEMMA e à SESAN (COOPERADAS):

a) implantar a PNRS no Município de Belém, bem como seu regulamento instituído pelo Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
b) a partir das informações (local e hora), estabelecer rotas de recolhimento dos resíduos, visando à máxima eficiência e à eficácia na gestão dos resíduos de Belém;
c) destinar o produto advindo da execução deste TCT às cooperativas/associações de catadores cadastradas na Prefeitura Municipal de Belém (SESAN).
d) esclarecer possíveis dúvidas acerca de quaisquer das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos, para garantia da gestão ambiental adequada dos mesmos; e
e) midiatar o presente TCT, a fim de gerar mídia positiva às cooperantes.

Parágrafo primeiro. O transporte e a logística de deslocamento dos resíduos coletados ficarão ao encargo da SESAN.

Parágrafo segundo. À SEMMA competirá especialmente auxiliar a SESAN na coordenação interinstitucional de exequibilidade deste TCT, seja por meio do desenvolvimento do diálogo com as instituições cooperantes, seja como o fornecimento de apoio aos órgãos, por meio da Coordenadoria de Educação Ambiental e Desenvolvimento Comunitário – CEADC –, desta Casa.

O prazo inicial da vigência deste TCT será de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura, podendo vir a ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura do termo aditivo, se houver interesse dos interessados.

PRAZO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONTRATO DECORRE DO PODER ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DA COISA PÚBLICA E APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA (ART. 37, CAPUT DA CF/88).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.

FORO: BELÉM – PARÁ

ASSINATURAS:

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA**CLÁUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN**RICARDO FERREIRA NUNES**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO (SESAN) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) – PROCESSO Nº 4.154/2018.****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Saneamento (SESAN) e Ministério Público do Trabalho (MPT)**OBJETIVO:** Instituir a coleta de resíduos sólidos gerados pelas pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federais, sejam estaduais, de qualquer dos Poderes da República ou Funções Essenciais à Justiça, que manifestem o interesse pela assinatura deste TCT, para concretização da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no Município de Belém.**DAS OBRIGAÇÕES:** Competirá à Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região:

a) observar, na sua integralidade, a PNRS, bem como seu regulamento, da mesma forma o Decreto autônomo, quanto às federais, de n.º 5.940, de 26 de outubro de 2010, ou o Decreto respectivo estadual, os quais formam uma espécie de microsistema;

b) divulgar as medidas necessárias para a realização da coleta seletiva dentro dos órgãos públicos, com a devida instrução de seus servidores para realização da segregação prévia de resíduos sólidos, conforme sua constituição ou sua composição;

c) disponibilizar os resíduos sólidos selecionados, a fim de que sejam coletados nos horários e nos locais predeterminados por si, por meio de uma relação, cujos teores dos locais e dos horários encontram-se anexados a este TCT, visando à eficiência e à eficácia da realização do serviço de coleta; e

d) mediar o presente TCT, com o fim de gerar mídia positiva às cooperantes.

Caberá à SEMMA e à SESAN (COOPERADAS):

a) implantar a PNRS no Município de Belém, bem como seu regulamento instituído pelo Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

b) a partir das informações (local e hora), estabelecer rotas de recolhimento dos resíduos, visando à máxima eficiência e à eficácia na gestão dos resíduos de Belém;

c) destinar o produto advindo da execução deste TCT às cooperativas/associações de catadores cadastradas na Prefeitura Municipal de Belém (SESAN).

d) esclarecer possíveis dúvidas acerca de quaisquer das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos, para garantia da gestão ambiental adequada dos mesmos; e

e) mediar o presente TCT, a fim de gerar mídia positiva às cooperantes.
Parágrafo primeiro. O transporte e a logística de deslocamento dos resíduos coletados ficarão ao encargo da SESAN.
Parágrafo segundo. À SEMMA competirá especialmente auxiliar a SESAN na coordenação interinstitucional de exequibilidade deste TCT, seja por meio do desenvolvimento do diálogo com as instituições cooperantes, seja como o fornecimento de apoio aos órgãos, por meio da Coordenadoria de Educação Ambiental e Desenvolvimento Comunitário – CEADC –, desta Casa.**PRAZO:** O prazo inicial da vigência deste TCT será de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura, podendo vir a ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura do termo aditivo, se houver interesse dos interessados.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ESTE CONTRATO DECORRE DO PODER ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DA COISA PÚBLICA E APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA (ART. 37, CAPUT DA CF/88).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.

FORO: BELÉM – PARÁ

ASSINATURAS:

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA**CLÁUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN**PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR**
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) E A CONSTRUTORA IMPAX LTDA-PROC. Nº 5.502/2018.****Interessados:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a CONSTRUTORA IMPAX LTDA.**Objeto:** Tem por objeto a mitigação do dano decorrente da supressão vegetal por parte do COMPROMISSÁRIO, como requisito à concessão da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) pleiteada.**Formas de Compensação:** O COMPROMISSÁRIO, visando a atender a uma efetiva adequação dos impactos ambientais advindos da execução do empreendimento, assume o compromisso de cumprir a obrigação de fornecer 159 (cento e cinquenta e nove) mudas a serem destinadas ao replantio dos vegetais que foram suprimidos no próprio local, obedecendo à proporção 03 para 01, devendo as espécies e o local a serem compensadas serem previamente consultadas nessa SEMMA.**Prazo:** O COMPROMISSÁRIO terá que cumprir a obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do presente TC.**Fundamentação Legal:** Este contrato decorre do poder administrativo de gestão da Coisa Pública e aplicação do princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput da CF/88).**Data da Assinatura:** 17 de setembro de 2018.**Foro:** Belém – Pará**Assinaturas:****PIO MENEZES VEIGA NETTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA
Compromitente**LUIZ MOTA ARAGÃO SILVA JÚNIOR**
CONSTRUTORA IMPAX LTDA.
Compromissário**AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO - ADMO****PORTARIA Nº. 130/2018- GAB-ADMO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O AGENTE DISTRITAL DE MOSQUEIRO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do Processo Nº. 282/2018 - ADMO, de 02.05.18, que autorizou a transferência do gozo de férias regulamentares, referente ao aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018, do mês de maio/18 para outubro/18, da senhora NORMA GUIMARÃES PANTOJA (1841742-047), lotada nesta ADMO.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de férias da servidora NORMA GUIMARÃES PANTOJA (1841742-047) Assessora Superior – DAS.202.5, vencidas e não gozadas, no período concessivo de 01 a 30/10/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE
AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO**BENEDITO M. S. CAVALLERO**
AGENTE DISTRITAL DE MOSQUEIRO**PORTARIA Nº. 131/2018- GAB-ADMO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O AGENTE DISTRITAL DE MOSQUEIRO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do Processo Nº. 144/2018 - ADMO, de 02.03.18, que autorizou a transferência do gozo de férias regulamentares, referente ao aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, do mês de março/18 para outubro/18, do senhor ALBERTO MESSIAS VIDUEIRA FERREIRA (0368687-015), lotado nesta ADMO.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de férias do servidor ALBERTO MESSIAS VIDUEIRA FERREIRA (0368687-015) Assessor Superior – DAS.202.6, vencidas e não gozadas, no período concessivo de 01 a 30/10/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE
AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO**BENEDITO M. S. CAVALLERO**
AGENTE DISTRITAL DE MOSQUEIRO**INSTIT. DE ASSIT. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB****Edital de Convocação nº 002/2018 - IASB**

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém - IASB, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 0853224-90.2018.8.14.0301, resolve:

CONVOCAR os candidatos constantes do Anexo Único do presente edital, aprovados no Concurso Público nº 01/2017 - IPAMB, realizado pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, no cargo de PSICÓLOGO, para no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir da publicação deste edital de convocação, apresentar-se junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Instituto, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, munido de originais e cópias dos documentos abaixo discriminados e dos exames exigidos no edital do concurso, para fins de habilitação e do pré-admissional: